

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro ... ..	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que forem depois da data fixada serão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto-Lei n.º 15/76:

Cria a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento Económico e Cooperação, e estabelece a sua competência e atribuição.

#### Decreto n.º 16/76:

Fixa novos quantitativos diários de ajudas de custo por deslocação dentro do país, dos servidores do Estado.

#### Decreto n.º 17/76:

Reguamenta a concessão, a estrangeiros, de vistos de entrada no território nacional.

#### Decreto n.º 18/76:

Dá nova redacção ao mapa anexo ao Decreto n.º 5C/75, de 23 de Julho do ano transacto.

#### Decreto n.º 19/76:

Fixa os quantitativos diários de ajudas de custo a abonar aos servidores do Estado, por deslocações ao estrangeiro em serviço público.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

#### Despacho:

Nomeia o secretário administrativo no concelho de S. Nicolau.

#### Despacho:

Nomeia os membros efectivos do Conselho Deliberativo de S. Nicolau.

#### Despacho:

Designa os vogais da comissão Coordenadora da Disciplina na Função Pública, no corrente ano.

#### Despacho:

Nomeia os membros efectivos do Conselho Deliberativo de Tarrafal.

#### Despacho:

Nomeia os membros efectivos do Conselho Deliberativo de Santa Cruz.

### MINISTÉRIO DE ECONOMIA:

#### Despacho:

Cria subdelegações da EMPA nas ilhas do Fogo, Santo Antão e S. Nicolau.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

#### Portaria n.º 5/76:

Cria, nas Conservatórias Regionais de Sotavento e Barlavento o Livro Especial de Assento de Registos dos regressados dos Estados de Angola e Timor.

#### Portaria n.º 6/76:

Extingue os postos rurais dos Registos de Furna, na Brava, da Ribeira da Cruz, no Porto Novo e de S. Pedro Apóstolo, na Ribeira Grande e cria outros em sua substituição.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.

### Ministério da Defesa e Segurança Nacional:

Polícia de Ordem Pública.

### Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos.

Direcção Nacional de Educação.

### Ministério de Transportes e Comunicações:

Serviços de Correios e Telecomunicações.

### Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Direcção Nacional de Educação.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 15/76

de 28 de Fevereiro

A multiplicidade de problemas de natureza económica e social a resolver, a diversidade dos serviços com intervenção na elaboração, execução e financiamento de projectos exigem que seja feito um esforço no plano interministerial com vista à coordenação das necessidades e interesses sectoriais, ao estabelecimento das linhas orientadoras do programa de desenvolvimento e à conveniente articulação entre o órgão central de planeamento e aqueles serviços.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criado, na dependência directa do Primeiro Ministro, a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento Económico e Cooperação, designado abreviadamente por Comissão Interministerial para o Desenvolvimento.

Art. 2.º A Comissão Interministerial para o Desenvolvimento é um órgão de coordenação e consulta destinado a assegurar, em matéria de desenvolvimento económico e social do País, a audiência das necessidades e interesses de todos os sectores de actividade com vista à definição das linhas gerais de desenvolvimento.

Art. 3.º A Comissão Interministerial para o Desenvolvimento é presidida pelo Director Nacional de Planeamento e na sua falta ou impedimento por quem o Primeiro Ministro determinar.

Art. 4.º A Comissão Interministerial para o Desenvolvimento é constituída pelos representantes da Direcção Nacional de Cabo Verde do P.A.I.G.C., dos Ministérios, da Direcção Nacional de Planeamento, da Direcção Nacional da Cooperação, da Direcção Nacional da Administração Interna e do Banco de Cabo Verde.

§ 1.º Os representantes dos órgãos referidos no presente artigo são designados por despacho do Primeiro Ministro, sob proposta da Direcção Nacional de Cabo Verde do P.A.I.G.C., dos Ministros e do Governo do Banco de Cabo Verde.

§ 2.º Na falta ou impedimento dos representantes efectivos intervirá nas reuniões os suplentes.

Art. 5.º Incumbe à Comissão Interministerial para o Desenvolvimento:

- a) Analisar os estudos e relatórios preparados pelos Ministérios e destinados a fundamentar as sugestões que se revestem de interesse para o desenvolvimento económico e social do País.
- b) Sugerir ao Governo, de acordo com as conjunturas nacional e internacional, as linhas gerais de desenvolvimento a seguir.
- c) Assegurar a ligação funcional permanente entre os diversos Departamentos Governamentais e a Direcção Nacional de Planeamento.

Art. 6.º Compete especialmente aos membros da Comissão Interministerial para o Desenvolvimento:

- a) Transmitir à Comissão as sugestões dos respectivos Ministérios e Departamentos bem como informar os Ministros que representam do an-

damento dos trabalhos e das orientações traçadas pela mesma Comissão no âmbito da política de desenvolvimento.

- b) Orientar os trabalhos de elaboração dos projectos de desenvolvimento, do respectivo Ministério, a apresentar à Direcção Nacional de Planeamento para análise da sua coerência e integração no programa global de desenvolvimento.
- c) Promover a ligação funcional permanente entre os Serviços do Ministério ou dos Departamentos e a Direcção Nacional de Planeamento.

Art. 7.º As reuniões da Comissão Interministerial para o Desenvolvimento serão sempre plenárias, devendo para cada sessão ser enviada aos seus membros com a antecedência de 48 horas, a ordem dos trabalhos do dia.

§ 1.º A Comissão Interministerial para o Desenvolvimento reunir-se-á, em sessão ordinária, de quinze em quinze dias em local e data a fixar pelo Primeiro Ministro.

§ 2.º A Comissão Interministerial para o Desenvolvimento poderá reunir-se extraordinariamente sempre que, por motivo de urgência, tiver de dar parecer sobre assunto que lhe venha a ser apresentado pelo Primeiro Ministro.

§ 3.º Quando a natureza do assunto o justificar, poderá o Primeiro Ministro determinar, por despacho, a participação no plenário da Comissão Interministerial para o Desenvolvimento de representantes de outros órgãos não mencionados no presente diploma.

§ 4.º As conclusões de cada sessão de trabalho serão objecto de relatório a apresentar ao Primeiro Ministro.

Art. 8.º O Secretariado e o expediente da Comissão Interministerial para o Desenvolvimento será assegurado pela Direcção Nacional de Planeamento.

Art. 9.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires—Abílio Duarte—Oswaldo Lopes da Silva—Carlos Reis—Amaro da Luz—Manuel Faustino—Sérgio Centeio—Silvino Lima.*

Promulgado em 18 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 16/76

de 28 de Fevereiro

Tornando-se necessário fixar novos quantitativos diários de ajudas de custo por deslocações, dentro do País, dos servidores do Estado.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. As ajudas de custo diárias a abonar aos servidores do Estado nas suas deslocações em serviço público, dentro do País, serão as constantes da tabela anexa, que faz parte integrante deste diploma.

( De 19:

Arnaldo Nascimento Silva, aspirante do quadro do pessoal da Repartição de Gabinete do Camarada Primeiro Ministro — transferido, por conveniência de serviço, para a Direcção Nacional de Educação, com colocação na ilha de S. Vicente.

De 26:

Conta, como abaixo se indica, o tempo de serviço prestado à Administração Pública, pelos seguintes funcionários:

	À Administração Pública Colonial Portuguesa, com inclusão de 1/5:			Ao Estado de Cabo Verde:		
	A	M	D	A	M	D
António Sousa da Cruz, operário-chefe da Direcção Nacional das Obras Públicas...	30	3	1	—	5	27
Lourenço dos Reis Lima, operário-chefe da Direcção Nacional das Obras Públicas...	28	11	28	—	5	27

Por diploma de provimento de 23 de Dezembro de 1975, visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 18 de Fevereiro de 1976:

Noel Silva Évora Fortes — nomeado, por despacho de 24 de Novembro de 1975, aspirante interino, da Direcção Nacional de Finanças, na vaga resultante da nomeação a 3.º oficial, interino, de José João Carnaval Barbosa Fortes Resende.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 176.º, n.º 1, a) do orçamento vigente.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de locutores da Emissora Oficial:

Admitidos:

Luis Carlos Medina Magalhães de Vasconcelos.  
Luis Vasco Tavares dos Santos Lobo.

Excluídos:

Carlos Monteiro Silva, a).  
José Tavares Gomes, b).  
Moisés Gomes Monteiro, c).

a) — Por não ter as habilitações literárias exigidas no aviso de concurso.

b) — Por não ter entregue no prazo legal os documentos exigidos.

c) — Por ser menor.

As provas teóricas e práticas terão lugar respectivamente nos dias 7 e 8 de Março próximo futuro, na Emissora Oficial.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública, na Praia, 26 de Fevereiro de 1976. — O Director, *João de Deus Maximiano*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Direcção Nacional de Segurança

Polícia de Ordem Pública

Despacho do Camarada Director Nacional de Saúde, por delegação do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 17 de Fevereiro de 1976:

Domingos Pina Andrade, guarda de 2.ª classe n.º 262/598, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde deste Estado, emitido em sessão de 12 do corrente mês:

«Ao examinado devem ser concedidos trinta dias de licença para tratamento, findos os quais deve ser de novo presente a esta Junta de Saúde».

Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, na Praia, 19 de Fevereiro de 1976. — O Director Nacional, *João Pereira Silva*, Comandante das FARP.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS

Direcção Nacional de Educação

Despachos do Camarada Director Nacional por delegação do camarada Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

De 6 de Fevereiro de 1976:

Concelho da Praia:

1 — Isabel Maria Saldanha Pinto Ribeiro, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 159, de Praia Formosa — autorizada a não iniciar funções.

Concelho de Santa Catarina:

1 — Gilda Varela Furtado, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 23, de Chã de Tanque — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 150 de Achada Lém.

Concelho de Santa Cruz:

1 — José António Garcia Andrade, professor de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 18 de Órgãos — autorizado a não iniciar funções.

Concelho da Brava:

1 — Aurora Santos Gonçalves, monitora escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 188, da Furna — dispensada, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 do corrente.

Concelho do Paúl:

1 — Alfredo Teixeira Gonçalves, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 121-B, do Figueiral — dispensado, a seu pedido, das referidas funções a partir de 31 de Janeiro último.

Concelho do Porto Novo:

1 — Jorge Augusto Filomena Delgado, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola n.º 5-B da vila do Porto Novo — exonerado, a seu pedido, das referidas funções com efeitos a partir de 1 do corrente.

## Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Antónia Almeida Brito do Rosário, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 87-B, de Caleijão — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 59-B, da vila da Ribeira Brava;
- 2 — Isa Maria dos Reis Silva, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 59-B, da vila da Ribeira Brava — transferida, por conveniência de serviço, para o Posto Escolar n.º 87-B, de Caleijão.

De 12:

## Concelho da Praia:

- 1 — José Eduardo Vaz, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 10, de S. Domingos — transferido, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 60, de Achada de Santo António;
- 2 — Ana Maria Ferreira Semedo, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 60, de Achada de Santo António — transferida para o Posto Escolar n.º 10, de S. Domingos, a seu pedido.

## Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Auzenda Marques Freire, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 121, de Covão Grande — autorizada a não iniciar funções.

## Concelho do Tarrafal:

- 1 — Magda Elvira Tavares Moniz, professora de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 173, de Cutelo Gomes — autorizada a não iniciar funções.

## Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Maria Inês Martins da Conceição, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 148, de Fundura — autorizada a não iniciar funções.

## Concelho de S. Vicente:

- 1 — João Clímaco Espírito Santo Silva, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 6-B, de Chã de Alecrim — autorizado a não iniciar funções.

## Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — José Luís Melo Duarte Almeida, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 106-B, de Cabeçadas — autorizado a não iniciar funções.

## RECTIFICAÇÕES

Rectificam-se os seguintes nomes no Suplemento e *Boletins Oficiais* abaixo designados, por terem sido inexactos:

No Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 24, de 15 de Dezembro de 1975, página 21 (concelho da Ribeira Grande no n.º 12), onde se lê: «106-B», deve ler-se: «154-B».

No *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1976, nas páginas 26 (no n.º 11), 27 (concelho do Tarrafal no n.º 11) e 31 (concelho da Praia no n.º 1), onde se lê, respectivamente «Posto Escolar n.º 199, de Calabaceira» «Machado» e «Posto Escolar n.º 207, do Paiol», deve ler-se: «Posto Escolar n.º 88, de Praia Abaixo», «Mato Correia», e «Escola Primária n.º 18, da Fazenda, respectivamente».

No *Boletim Oficial* n.º 7, de 14 de Fevereiro de 1976, na página 68 (concelho do Porto Novo no n.º 2), onde se lê: «Isidoros», deve ler-se: «Teodoros».

Direcção Nacional de Educação, na Praia, 19 de Fevereiro de 1976. — Pelo Chefe do Departamento do Ensino Primário, *Maria de Fátima Rita Lopes*, Subdelegada Escolar, interina.

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES  
E COMUNICAÇÕES

## Serviços de Correios e Telecomunicações

Despacho do camarada Director Nacional de Saúde:

De 17 de Fevereiro de 1976:

Horácio Lubrano Barbosa, 3.º oficial do quadro de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado — homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde deste Estado, em sua sessão de 12 do corrente:

«O examinado encontra-se curado da doença que sofria, encontrando-se apto a retomar o trabalho».

Serviços de Correios e Telecomunicações, na Praia, 26 de Fevereiro de 1976. — Pelo Director dos Serviços, *Abraão Cabral Semedo Levy*, chefe do 1.º departamento.

—o—

MINISTÉRIO DE SAÚDE  
E ASSUNTOS SOCIAIS

## Direcção Nacional de Saúde

## COMUNICAÇÃO

Vasco José Pedro Paz Monteiro, nomeado enfermeiro de 2.ª classe por diploma de provimento de 9 de Outubro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/76 — tomou posse do referido cargo em 1 de Fevereiro de 1976.

Direcção Nacional de Saúde, na Praia, 19 de Fevereiro de 1976. — O Director Nacional de Saúde, *João de Deus Lisboa Ramos*, médico de 1.ª classe.

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

## BANCO DE CABO VERDE

## Inspeção do Comércio Bancário

Notas e Moedas Estrangeiras

B. D. I. de 13-1-1976

5/76

Notas:		Compra	Venda
Africa do Sul ... ..	Rand	23\$68	30\$86
Alemanha ... ..	Marco	10\$24	11\$32
<b>América 1 e 2 dólares</b>	Dólares	26\$15	28\$84
América 5 a 1 000 ...	Dólares	26\$64	29\$35
Argentina ... ..	Peso Novo	—\$—	—\$—
Áustria ... ..	Xelim	1\$42	1\$57
Bélgica ... ..	Franco	\$667	\$736
Brasil ... ..	<b>Cruz novo</b>	—\$—	—\$—
Canadá ... ..	Dólar	25\$70	28\$39
Dinamarca ... ..	Coroa	4\$33	4\$80
Espanha ... ..	Peseta	\$438	\$551
França ... ..	Franco	5\$95	6\$62
Holanda ... ..	Florim	9\$94	10\$91
Inglaterra ... ..	Libra	54\$02	59\$44
Itália ... ..	Lira	\$035	\$047
Marrocos ... ..	Dirham	—\$—	—\$—
Noruega ... ..	Coroa	4\$77	5\$31
Suécia ... ..	Coroa	6\$10	6\$77
Sueça ... ..	Franco	10\$24	11\$32
Finlândia ... ..	Markka	6\$94	7\$63
Japão ... ..	Yene	\$078	\$12
C. F. A. ... ..	Franco	\$11	\$15

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 29 de Janeiro de 1976. — Pelo inspector, *Luis Alves de Andrade*.

**Despacho**

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio como membros efectivos do Conselho Deliberativo de S. Nicolau, os seguintes camaradas:

Josefina Maria Alves — funcionária dos C.T.T.  
 António Joaquim de Almeida — carpinteiro  
 Vicente Francisco Nobre — funcionário de Justiça  
 Américo dos Santos — agricultor  
 Alberto Pinheiro — comerciante  
 António Duarte — funcionário aposentado  
 José Azancoth — funcionário das Alfândegas  
 Alfredo Cristo Soares — professor  
 Luís Lima Monteiro — agricultor

Gabinete do Primeiro Ministro, 23 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**Despacho**

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 11/76, de 10 de Janeiro do ano em curso, designo como vogais da Comissão Coordenadora da Disciplina na Função Pública, no corrente ano, os seguintes camaradas:

Dr. Carlos Alberto W. Veiga — Director Nacional da Administração Interna.  
 Esmeraldo dos Santos Lopes dos Reis — Director-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.  
 Dr. Arnaldo Carlos de Vasconcelos França — Director-Geral das Alfândegas.  
 Dr. Eduardo Alberto Gomes Rodrigues — Procurador da República da Região de Sotavento.

Gabinete do Primeiro Ministro, 23 de Fevereiro de 1967. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**Despacho**

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio como membros efectivos do Conselho Deliberativo do Tarrafal, os seguintes Camaradas:

- 1 — Silvino da Silva — professor.
- 2 — Joaquim Lopes Fernandes — trabalhador.
- 3 — Marcos Mendes da Costa — professor.
- 4 — Roque Santos Cardoso — professor.
- 5 — André Rodrigues — professor.
- 6 — Malaquias Furtado — trabalhador.
- 7 — José Lourenço Freire de Andrade — comerciante.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 26 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires*.

**Despacho**

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio como membros efectivos do Conselho Deliberativo de Santa Cruz, os seguintes camaradas:

Justino Afra dos Santos — trabalhador  
 Tomásia Ribeiro Varela — doméstica  
 Manuel de Jesus Nunes Tavares — professor eventual  
 Gabinete do Primeiro Ministro, 23 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

—o—o—

**MINISTÉRIO DE ECONOMIA**

**Despacho**

Tornando-se necessário dotar algumas ilhas, de estruturas suficientes para garantir o abastecimento das populações; e

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da EMPA;

São criadas as seguintes Subdelegações:

- Subdelegação da Ilha do Fogo, com sede em S. Filipe;
  - Subdelegação da Ilha de Santo Antão, com sede no Porto Novo;
  - Subdelegação da Ilha de S. Nicolau, com sede na Vila da Ribeira Brava.
- Ministério de Economia, 31 de Janeiro de 1976. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

—o—o—

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Portaria n.º 5/76

de 28 de Fevereiro

1. Ao território nacional vêm regressando alguns milhares de Caboverdianos, vindos dos Estados de Angola e de Timor.

Infelizmente, esse regresso não se processa em condições normais e, por isso, cria situações excepcionais, que também reclamam soluções de excepção.

2. Muitos dos «regressados» apresentam-se indocumentados ou com documentação, manifestamente insuficiente.

Acresce que verificando-se um grande número de crianças entre os «regressados», torna-se necessário provê-las de documentação para que possam desenvolver uma normal vida comunitária.

3. A situação torna-se ainda mais delicada quando se considera que a maior parte dos indocumentados ou deficientemente documentados têm assentos normais de registo nos Estados de Angola e de Timor, o que pode determinar desencontros futuros de elementos de identificação.

4. A Legislação vigente, em matéria de Registo Civil, não oferece solução para as situações recorridas.

5. A solução que a presente Portaria consagra é excepcional e apenas contempla a situação dos «regressados» dos Estados de Angola e Timor.

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Justiça:

Artigo 1.º É criado, nas Conservatórias Regionais de Sotavento e Barlavento, o Livro Especial de Assento de Registo dos Regressados de Angola e Timor.

Art. 2.º A inscrição no Livro Especial de Assento de Registo dos regressados de Angola e Timor é feita mediante prova sumária do nome completo, estado e residência habitual dos declarantes e dos demais elementos exigidos pelo artigo 128.º do Código de Registo Civil.

Art. 3.º As Delegações e Postos Especiais de Registo, para os efeitos determinados no artigo 2.º, enviarão à Conservatória Regional competente os pedidos de inscrição no Livro Especial de Assentos de Registo dos Regressados de Angola e Timor devidamente instruídos e informados.

Art. 4.º Os assentos constantes do Livro Especial de Registo de Angola e Timor, são cancelados oficiosamente ou a pedido dos interessados, mediante exibição de certidão de cópia integral do assento original passada pela entidade competente.

Art. 5.º A prova resultante das certidões extraídas do Livro Especial de Assentos de Registo dos Regressados de Angola e Timor cede perante a resultante das certidões extraídas do Livro de Assentos originais da terra de naturalidade.

Art. 6.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor e caducará logo que o Governo da República de Cabo Verde reconhecer normalizada a situação nos Estados de Angola ou Timor.

Ministério da Justiça, 25 de Fevereiro de 1976. — O Ministro, *David, Hopffer Almada*.

Portaria n.º 6/76

de 28 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 2/76, de 26 de Janeiro.

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Justiça:

Artigo 1.º — 1. É extinto no concelho da Brava o Posto Rural dos Registos de Furna e em sua substituição é criado o Posto Rural dos Registos de Nossa Senhora do Monte.

2. É extinto, no concelho do Porto Novo, o Posto Rural dos Registos da Ribeira da Cruz e em sua substituição é criado o Posto Rural dos Registos do Tarrafal de Monte-Trigo.

3. É extinto, no concelho da Ribeira Grande, o Posto Rural dos Registos de S. Pedro Apóstolo e em sua substituição é criado o Posto Rural dos Registos de Chã da Igreja.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 25 de Fevereiro de 1976. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção Nacional do Trabalho  
e da Função Pública

Despacho do camarada Ministro da Justiça:

De 25 de Fevereiro de 1975:

Mário José de Brito, secretário administrativo do Concelho da Ribeira Grande — designado, para, cumulativamente com as suas funções, desempenhar as de substituto do Juiz Sub-Regional de 1.ª classe da Ribeira Grande.

Despachos do camarada Director, por Delegação do camarada Primeiro Ministro:

De 4 de Fevereiro de 1976:

Valentina Lopes da Silva, professora do ensino primário, da Direcção Nacional de Educação — desligada de serviço para efeitos de aposentação, por haver sido julgada incapaz de trabalhar por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer emitido pela Junta de Revisão, em sessão de 30 de Outubro do ano findo, confirmado por despacho de 6 de Novembro do mesmo ano, sendo-lhe fixada a pensão provisória anual de 100 320\$, calculada nos termos do Decreto n.º 52/75, com referência a 32 anos, 2 meses e 17 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial em Cabo Verde.

Deve apresentar no prazo legal os documentos necessários para organização do processo de aposentação definitiva. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 18 de Fevereiro de 1976).

De 17:

Emiliano Oliveira Silva, distribuidor de 3.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por haver sido julgado absolutamente incapaz de trabalhar por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer emitido pela Junta de Saúde de Revisão deste Estado, em sua sessão de 13 de Novembro de 1975, confirmado por despacho de 1 de Dezembro último, com direito à pensão provisória anual de 38 850\$, correspondente a 35 anos, 7 meses e 13 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial Portuguesa em Cabo Verde.

Maria Gabriela St'Aubyn de Figueiredo, professora de posto escolar, contratada, da Direcção Nacional de Educação — desligada de serviço para efeitos de aposentação, por haver sido julgada incapaz para todo o serviço por sofrer de doença incompatível com a continuação do desempenho de cargos públicos, conforme parecer da Junta de Saúde deste Estado, em sua sessão de 6 de Novembro de 1976, confirmado por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais de 1 de Dezembro último, com direito à pensão provisória anual de 38 760\$, correspondente a 34 anos, 7 meses e 5 dias, prestados à Administração Pública Colonial Portuguesa em Cabo Verde.

Devem apresentar no prazo legal os documentos necessários para a organização do processo definitivo de aposentação.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 11 de Fevereiro de 1976).

2. O pessoal dos Gabinetes quando acompanham os membros do Governo nas suas deslocações oficiais, têm direito a ajudas de custo iguais às atribuídas na tabela à categoria mais elevada.

Art. 2.º As ajudas de custo só poderão ser abonadas quando a deslocação dos servidores do Estado tiver sido, nos termos legais, autorizada por despacho escrito do Ministro respectivo recaído sobre informação fundamentada do director ou chefe do respectivo serviço.

Art. 3.º — 1. O abono das ajudas de custo far-se-á com base nas respectivas guias de marcha e averbamentos nelas exarados.

2. O disposto no número anterior não se aplica a membros do Governo, Presidente da Assembleia Nacional Popular, membros do Conselho Nacional de Justiça, Procurador-Geral, Directores Nacionais, relativamente aos quais bastará uma simples comunicação à Direcção Nacional de Finanças, das datas do início da deslocação e do regresso ao local do domicílio necessário.

Art. 4.º Sempre que os órgãos da administração local fornecerem alimentação e/ou dormida deverão fazer constar o facto da respectiva guia de marcha ou comunicar à Direcção Nacional de Administração Interna.

Art. 5.º Tratando-se de deslocação de servidores do Estado que exerçam cargos ou funções retribuídos exclusivamente por gratificações, ou de indivíduos que, não sendo servidores do Estado, se deslocarem, em serviço de interesse público, será fixada a respectiva ajuda de custo diária de entre os estabelecidos na tabela a que se refere o artigo 1.º, por despacho do Ministro respectivo, com o acordo do Ministro das Finanças, obtido por intermédio da Direcção Nacional de Finanças.

Art. 6.º As entidades competentes para ordenar a realização de serviços fora do domicílio necessário do servidor do Estado com direito a abono de ajudas de custo, nos termos da lei, deverão limitar esses serviços ao absolutamente indispensável.

Art. 7.º — 1. O Ministério de Defesa e Segurança Nacional procederá à adaptação deste diploma aos condicionalismos próprios que rodeiam as deslocações dos militares.

2. A tabela de ajudas de custo diárias a abonar aos militares será publicada em decreto referendado pelos Ministros da Pasta e das Finanças.

Art. 8.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Amaro da Luz.*

Promulgado em 18 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Tabela a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 16/76**

	Importância a abonar por cada dia de ajudas de custo.
Membros do Governo, Presidente da Assembleia Nacional Popular ... ..	400\$00
Categorias funcionais:	
A a E ... ..	300\$00
F a I ... ..	250\$00
J a Z ... ..	200\$00

**Decreto n.º 17/76**

**de 28 de Fevereiro**

Atendendo à necessidade de regulamentar a concessão, a estrangeiros, de vistos de entrada no território nacional e de pôr cobro à presente situação de concessão gratuita dos mesmos, contrária a toda a prática internacional sobre a matéria;

Sob proposta da Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São fixados, no montante de 200\$, os emolumentos do visto a ser concedido a estrangeiros que entrem no território da República de Cabo Verde.

Art. 2.º O lugar do pagamento da prestação referida no artigo 1.º do presente decreto, é o da concessão do visto.

§ 1.º Nas áreas das localidades não sujeitas à jurisdição de um posto consular, o visto é requerido directamente através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros na República de Cabo Verde.

§ 2.º Nos casos abrangidos pelo disposto no § 1.º deste artigo, os emolumentos do visto serão pagos nos postos fronteiriços, no momento da entrada na República de Cabo Verde.

Art. 3.º As delegações diplomáticas ou técnicas estão isentas do pagamento dos emolumentos previstos no artigo 1.º do presente decreto.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Abílio Duarte — Amaro da Luz.*

Promulgado em 18 de Fevereiro de 1976.

Publique-sé.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 18/76**

**de 28 de Fevereiro**

Pelo Decreto n.º 5-C/75 de 23 de Julho de 1975, foram criados os lugares que integram a Repartição de Gabinete e a Direcção Nacional de Planeamento, que a prática ensinou serem manifestamente insuficientes para o perfeito desempenho das atribuições que lhes competem.

O mesmo diploma, em seu artigo 5.º, cria o pessoal do quadro da Repartição de Gabinete, da Direcção Nacional de Planeamento e da Direcção Nacional dos Investimentos do Estado, constantes do mapa anexo, que necessita de actualização.

Assim, sob proposta da Repartição de Gabinete e da Direcção Nacional de Planeamento;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Ao mapa anexo ao Decreto n.º 5-C/75 é dada a seguinte redacção:

Unidades	Categorias
Repartição de Gabinete:	
1	Chefe de Gabinete.
1	Secretária.
1	Aspirante.
1	Dactilógrafa.
1	Motorista.
2	Serventes.
Direcção Nacional de Planeamento:	
1	Director Nacional:
Serviço de Planeamento:	
5	Especialistas de formação Univ.
3	Especialistas de formação média.
1	Técnico auxiliar.
Pessoal administrativo:	
1	2.º oficial.
1	3.º oficial.
1	Aspirante.
1	Dactilógrafa.
Direcção Nacional dos Investimentos do Estado:	
1	Director Nacional.
Pessoal técnico:	
2	Especialistas de formação Universitária
1	Especialista de formação média.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Amaro da Luz.*

Promulgado em 18 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

Decreto n.º 19/76

de 28 de Fevereiro

Convindo fixar quantitativos diários de ajudas de custo a abonar aos servidores do Estado que se deslocam ao estrangeiro em serviço público.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As ajudas de custo diárias a abonar aos servidores do Estado que se deslocem em serviço público ao estrangeiro serão as constantes da tabela anexa, que faz parte integrante deste diploma.

Art. 2.º Os elementos competentes da comitiva de membros do Governo, em deslocação oficial ao estrangeiro, têm direito a ajudas de custo iguais às atribuídas na tabela aos membros do Governo.

Art. 3.º São encargos do Ministério dos Negócios Estrangeiros as despesas de servidores do Estado que, não pertencendo a seus quadros, se deslocem como negociadores ou delegados a conferências ou reuniões directamente relacionadas com o referido Ministério, e que se revistam de interesse predominantemente político.

Art. 4.º — 1. O abono de ajudas de custo para as deslocações em serviço público ao estrangeiro obedece ao seguinte:

- Propostas do serviço interessado ao Ministro respectivo para autorizar a deslocação com a indicação exacta do montante da despesa, discriminada em transporte e ajudas de custo;
- Remessa pelo serviço da proposta autorizada, directamente à Direcção Nacional das Finanças, para ser obtido o despacho do Ministro das Finanças autorizando a despesa e a compra de moeda estrangeira.
- Comunicação ao serviço do despacho do Ministro das Finanças exarado sobre a proposta.

2. As propostas deverão ser remetidas à Direcção Nacional de Finanças com razoável antecedência, para os efeitos da alínea b) do número anterior.

Art. 5.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Amaro da Luz.*

Promulgado em 18 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

Tabela a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 19/76

Países	Categorias funcionais			
	Membros do Governo	A a E	F a I	J a Z
<b>Europa:</b>				
Portugal ... ..	2 000\$	1 000\$	800\$	600\$
Outros países ... ..	3 000\$	2 000\$	1 800\$	1 500\$
<b>África:</b>				
Países de expressão portuguesa ...	2 000\$	1 500\$	1 250\$	1 000\$
Outros países ... ..	3 000\$	2 000\$	1 500\$	1 250\$
<b>Ásia ... ..</b>				
...	3 500\$	2 500\$	1 800\$	1 500\$
<b>América:</b>				
Estados Unidos e Canadá ... ..	4 000\$	3 500\$	2 500\$	2 000\$
Outros países ... ..	3 000\$	2 500\$	2 000\$	1 500\$

oço

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Despacho

Nos termos do artigo 1.º-1 do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, nomeio Secretário Administrativo no Concelho de S. Nicolau, o camarada António Gualberto do Rosário, Chefe de Secretaria da ex-Câmara Municipal de S. Nicolau.

Gabinete do Primeiro Ministro, 23 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Rendimentos aduaneiros

Mês de Setembro de 1975

Designação dos rendimentos	Cobrança				Duodécimo, já decorridos	Previsão para 9 meses orçamento de 1974	Diferença em relação a previsão	
	1972	1973	1974	1975			Para mais	Para menos
	Direitos de importação .. Nacional ou nacionalizada ..	1 415 510\$10	1 706 500\$20	1 221 196\$00			1 073 285\$20	—\$—
.. Estrangeira .. .. .	2 489 632\$50	2 768 153\$30	3 743 876\$90	3 055 047\$80	37 057 074\$70	89 999 999\$70	7 057 075\$00	—\$—
Direitos de exportação .. Para portos nacionais ..	37 460\$70	19 263\$10	55 845\$30	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
.. Para portos estrangeiros ..	120 583\$90	51 706\$40	18 978\$20	37 792\$20	197 726\$90	487 499\$40	—\$—	289 772\$50
Taxa especial de armazenagem de combustíveis ..	259 599\$00	659 853\$50	254 712\$40	127 159\$50	1 160 078\$00	2 250 000\$00	—\$—	1 089 922\$00
Imposto do selo .. .. .	113 855\$10	110 868\$00	95 386\$50	97 928\$30	966 337\$70	3 449 999\$70	—\$—	2 483 662\$00
Imposto de consumo de tabaco manipulado .. .. .	102 640\$60	174 197\$20	44 554\$10	150 986\$90	1 896 335\$90	712 499\$40	1 183 836\$50	—\$—
Imp. de consumo de gasolina e óleos comb. D. L. 1 666..	281 245\$60	251 421\$00	46 683\$00	6 972\$00	1 241 010\$40	1 199 999\$70	41 010\$70	—\$—
Imposto de consumo D. L. 1 632 .. .. .	1 617 466\$80	2 320 821\$60	1 665 445\$60	5 961 979\$90	36 071 027\$00	13 500 000\$00	22 571 027\$00	—\$—
Imposto de tonelagem .. .. .	12 793\$60	10 696\$40	12 325\$50	12 123\$60	179 123\$10	164 999\$70	14 123\$40	—\$—
Receitas eventuais e não especificadas .. .. .	103 214\$50	135 439\$20	104 021\$20	122 413\$50	1 572 749\$10	1 874 999\$70	—\$—	302 250\$60
Armazenagens e outras receitas .. .. .	111 271\$80	114 670\$70	280 634\$70	98 987\$80	852 123\$20	824 999\$40	27 123\$80	—\$—
Taxas do tráfego aduaneiro .. .. .	226 096\$50	224 739\$10	279 515\$00	90 152\$80	1 357 732\$40	2 324 999\$70	—\$—	967 267\$30
Emolumentos gerais aduaneiros .. .. .	1 616 207\$50	1 773 842\$30	2 853 560\$10	2 862 644\$60	31 432 099\$95	12 749 999\$40	18 682 100\$55	—\$—
Emolumentos sanitários .. .. .	3 002\$60	3 149\$20	2 611\$00	1 118\$00	13 402\$00	37 499\$40	—\$—	24 097\$40
Emolumentos pessoais do quadro técnico e auxiliar ..	169 096\$00	207 697\$00	127 001\$00	131 383\$00	1 432 734\$50	1 312 499\$70	120 234\$80	—\$—
Emolumentos pessoais do quadro do tráfego e outros ..	116 862\$10	162 719\$80	99 304\$50	78 942\$60	1 063 086\$80	909 749\$70	153 357\$10	—\$—
Multas e compart. em receitas provenientes do C.A.U.	7 437\$20	7 611\$20	17 832\$10	18 795\$10	64 777\$40	97 499\$70	—\$—	32 722\$30
Rendimento do selo de Assistência .. .. .	45 443\$10	38 574\$20	35 461\$60	31 939\$00	327 617\$90	1 042 499\$70	—\$—	714 881\$80
Fundo de aperfeiçoamento e perfeição do tabaco ..	36 120\$10	232 250\$80	84 188\$20	4 360\$00	1 306 676\$70	974 999\$70	331 677\$00	—\$—
5 % sobre especialidades farmacêuticas .. .. .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Multas diversas .. .. .	6 253\$10	5 626\$00	31 954\$70	15 906\$50	64 565\$10	374 999\$40	—\$—	310 434\$30
Imposto de aguardente .. .. .	81 092\$90	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Rendimento sobre pilotagem .. .. .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Imposto de comércio marítimo .. .. .	—\$—	28\$20	—\$—	—\$—	—\$—	74\$70	—\$—	74\$70
<b>Soma .. .. .</b>	<b>8 912 884\$70</b>	<b>10 979 828\$90</b>	<b>11 075 088\$60</b>	<b>13 979 878\$30</b>	<b>118 256 278\$75</b>	<b>74 289 817\$80</b>	<b>50 181 545\$80</b>	<b>6 215 084\$90</b>

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 24 de Outubro de 1975. — Visto. O Director-Geral, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*. — O chefe da 2.ª secção, *João Silvestre Além*, reverificador, interino. — O encarregado do serviço, *José António Mota Freitas*, oficial estagiário, interino.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS  
GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO  
Direcção Nacional da Administração Interna  
Secretariado Administrativo da Praia

EDITAL N.º 12/76

*Alexandre Ramos de Pina*, Delegado da Administração Interna.

Tendo José Luís Mendes, casado, maior, funcionário da Marconi, requerido a concessão, por compra, do lote n.º 10, com a área de 114 m<sup>2</sup> do terreno, sito na encosta da Achada de Santo António, subúrbio desta cidade da Praia, são por este meio convocados os indivíduos que tiverem qualquer reclamação a opôr à concessão referida, a fazê-la perante este Secretariado Administrativo, no prazo de sete dias a contar da data da publicação deste edital no *Boletim Oficial*.

A venda do terreno em causa será feita em hasta pública à porta deste Secretariado no dia 18 de Março do corrente ano, pelas 15.30 horas.

E para constar se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial* desta República.

Secretariado Administrativo da Praia, 20 de Fevereiro de 1976. — Pelo Delegado da Administração Interna, *Rui de Carvalho Pereira*.

(12)

EDITAL N.º 14/76

*Alexandre Ramos de Pina*, Delegado da Administração Interna.

Tendo, Adelina Fernandes, solteira, maior, residente nesta cidade da Praia, requerido a concessão por compra do lote de terreno n.º 69, com a área de 114m<sup>2</sup>, sito na encosta da Achada de Santo António, subúrbio desta cidade da Praia, são por este meio convocados os interessados que tiverem qualquer reclamação a opôr à referida concessão, a fazê-la perante este Secretariado Administrativo, no prazo de sete dias, a contar da data da publicação deste Edital no *Boletim Oficial*.

A venda do terreno em causa será feita em hasta pública à porta deste Secretariado, no próximo dia 18 de Março do corrente ano, pelas 15.30 horas.

E para constar se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial* desta República.

Secretariado Administrativo da Praia, 23 de Fevereiro de 1976. — Pelo Delegado da Administração Interna, *Rui de Carvalho Pereira*.

(13)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
Serviços das Alfândegas de Cabo Verde  
Alfândega do Mindelo — Cartório

EDITAL

*António Lima Araújo*, Director da Alfândega do Mindelo:

Faz saber, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 301.º do Contencioso Aduaneiro, que se acha nesta Alfândega uma bóia flutuante, de forma cilíndrica, com 3 metros de comprimento e 1 metro de diâmetro com uma cauda de ferro numa das extremidades, no valor presumível de 10 000\$ (dez mil escudos), a qual foi encontrada no alto mar, nas imediações da ilha de Santo Antão Paúl.

Assim, é por este meio notificado quem de direito a fazer a sua reclamação, no Cartório desta Alfândega, no prazo de trinta dias a contar desta data, findo o qual será a mesma vendida em hasta pública.

Para constar e mais efeitos legais, se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume e publicado um exemplar no *Boletim Oficial* deste Estado.

Alfândega do Mindelo, 3 de Fevereiro de 1976. — O Director, *António Lima Araújo*, reverificador-chefe, interin

(14)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Associação Comercial e Agrícola de Sotavento

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral ordinária da Associação Comercial e Agrícola de Sotavento de Cabo Verde para se reunir, pelas 18 horas e trinta minutos no próximo dia 10 de Março, na respectiva sede-social, sita na Rua «5 de Julho», n.º 139, desta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- Discussão do Relatório e Contas de Gerência do biénio 1974/1976;
- Apreciação e discussão do assunto de uma exposição apresentada ao Procurador-Geral da República por Pedro Pereira Duarte;
- Eleição dos novos corpos gentes para o biénio de 1976/1978.

De harmonia com o disposto no artigo 20.º e seu § único dos Estatutos, não comparecendo número legal na primeira convocação, a Assembleia Geral fica convocada para o dia 18 do mesmo mês, à mesma hora.

Associação Comercial e Agrícola de Sotavento, na Praia, 23 de Fevereiro de 1976. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Monteiro de Macedo*.

(15)